



PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

OBJETO: Contratação de terceiros, por parte de uma empresa, para que eles realizem serviços, buscando diminuir custos e economizar recursos, conforme as especificações constantes do Anexo VIII, deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES

Dia: 10 de julho de 2019.

Horário: 10:00

Local: Câmara Municipal de Seabra, localizada na Rua Lindolfo Moreira, 571, Seabra - Bahia.

Seabra, 25 de junho de 2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Lindolfo Moreira, 571, Seabra, Bahia, CNPJ nº 16.254.815/0001-37, torna público por meio de seu Pregoeira, nomeado pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2019, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, do tipo menor global**, Objetivando a Contratação de terceiros, por parte de uma empresa, para que eles realizem serviços, buscando diminuir custos e economizar recursos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na data, hora e local abaixo especificados, onde se dará a abertura da Sessão Pública.

Dia: 10 de julho de 2019.

Horário: 10:00

Local: *Câmara Municipal de Seabra, situada na Rua Lindolfo Moreira, 571, Seabra Bahia.*

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por Objetivo a Contratação de terceiros, por parte de uma empresa, para que eles realizem serviços, buscando diminuir custos e economizar recursos, conforme as especificações constantes do Anexo VIII.

2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO (Documentos fora dos envelopes 1 e 2)

2.1. O credenciamento é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ver inciso VI, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002). Cada licitante apresentar-se-á com apenas um proponente ou seu representante legal, que deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeira, no local, dia e hora marcados, munidos de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo portar documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente).



- 2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.
- 2.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório e da **apresentação da declaração de credenciamento dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e preço oferecidos, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou EPP - empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial ou constante no CNPJ-MF ou no Documento de Identificação de Contribuinte (DIC/TE)

3. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços de interesse dos proponentes e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 3.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3, deste Edital.
- 3.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeira, e após aberto os envelopes não serão admitidos novos proponentes.
- 3.4. Serão abertos os envelopes contendo a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, sendo feita sua conferência e posterior rubrica;
- 3.5. Será aberto, sucessivamente, após o encerramento da disputa dos itens, o envelope contendo a Documentação de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) relativa ao item em questão, ficando os demais envelopes em poder do Pregoeira até o final do certame.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 A Proposta de Preço deverá ser impressa em papel timbrado do **licitante**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com



clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada cada folha pelo representante legal do **licitante**, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as indicações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO SR PREGOEIRA DA CMS
PREGÃO Nº 004/2019- CMS
(NOME DA EMPRESA + CNPJ)

4.2A Proposta de Preço seguirá o modelo apresentado no **Anexo VI**, devendo conter as seguintes informações:

4.2.1 Especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

4.2.2 Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

4.2.3 Conter declaração de que realizará o serviços sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Seabra;

4.2.4 Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;

4.2.5 Qualificação do responsável designado, com poderes para a assinatura do contrato, caso o objeto desta licitação seja lhe adjudicado.

a. Nenhum item poderá conter preços iguais a zero.

b. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3 Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.4 O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta



5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Será proclamado classificado pelo Pregoeira o proponente que apresentar a proposta de menor preço por lote, julgados cada lote individualmente, e as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas dentro do percentual especificado, as 03 (três) melhores propostas inscritas, independentemente dos valores oferecidos, conforme disposto no Art. 4º Incisos VIII e IX, respectivamente da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 5.2 Após a classificação das propostas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais.
- 5.3 Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.5 Os lances deverão ser ofertados tomando-se por base o **preço total de cada lote**. No encerramento dos lances verbais, o Pregoeira verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos nos preços de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.
- 5.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no Artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
“Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Artigo V desta Lei, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.
- 5.7 Encerrada a etapa competitiva, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais, assegurados os direitos de atualizar seus dados na própria sessão.



- 5.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a ele adjudicado o objeto pelo qual apresentou proposta.
- 5.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, negociando-a(s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo, após isso, adjudicado ao vencedor o objeto para o qual apresentou proposta.
- 5.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira e pelos proponentes presentes.
- 5.12 Verificando-se, em qualquer fase deste processo, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta poderá ser desclassificada.

6 - NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS:

- 6.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- 6.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
 - d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
 - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 6.3 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de patrimônio líquido ou capital social no montante mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.



- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista no Item VIII deste Edital.
- 6.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 6.5 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Apresentar no mínimo um atestado técnico de experiência, emitidos por empresa pública ou privada, declarando que a empresa forneceu, instalou e presta satisfatoriamente serviços em solução similar ao objeto deste certame, em quantidade de igual ou superior.
- 6.6 Apresentação de Declaração de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- 6.7 O Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.
- 6.8 A documentação necessária à habilitação dos Proponentes nesta licitação será entregue em envelope, específico, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
A SRª PREGOEIRA DA CMS
PREGÃO Nº 004/2019– CMS
(NOME DA EMPRESA + CNPJ)

7 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

7.2 Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.



8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões;

8.2 O recurso contra decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo;

8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitação da Câmara Municipal de Seabra.

9 DO INICIO DOS SERVIÇOS

9.1 - O prazo para início dos serviços será, Imediato após a assinatura do contrato.

9.2 – Os prazos de início do objeto desta licitação, somente poderão ser prorrogados se ocorrer alguns dos motivos previstos no parágrafo primeiro, Art 57 da Lei 8.666/93, desde que o pedido para prorrogação de prazo:

9.2.1 Seja apresentado por escrito, conforme o parágrafo 2º do Art 57 da Lei 8.666/93;

9.2.2 Seja devidamente fundamentado e comprovado;

9.3 - O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (dois) dias, a contar da abertura do chamado, tendo como limite 05 (cinco) dias.

10 DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10.1 - Os compromissos contratuais firmados entre a empresa vencedora e a câmara Municipal serão: o presente Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, e o Termo de Contrato, devidamente assinado pelas partes.

10.3 – O Contrato resultante deste processo licitatório poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, por igual período, sucessivamente até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57 da lei 8666/93.



11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 30 (Trinta) dias úteis, contado da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, observada a aceitabilidade do objeto licitado, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia da regularidade fiscal, devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória válida.

11.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Seabra, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

12.2 - A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

12.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

12.2.2 - multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do serviço não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

12.2.3 - pela inexecução total ou parcial do contratado, multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do serviço não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

12.2.4 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;



12.2.5 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Câmara Municipal de Seabra, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

12.2.6 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Câmara Municipal de Seabra fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

12.2.7 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Seabra enquanto não quitar as multas devidas;

12.2.8 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Câmara Municipal de Seabra, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização.

13.2 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada no diário oficial desse legislativo, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

13.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

13.5 A licitada deverá manter controle do estabelecimento de abastecimento quanto à regularidade e qualidade do combustível fornecido.

13.6 No caso de identificação de adulteração de combustível ou infrações legais ou normativas, cometidas pelo estabelecimento de abastecimento, a contratante será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.

13.7 Os prejuízos causados à frota decorrente do uso de combustível com suas características alteradas (fora dos padrões especificados pela ANP) deverão ser indenizados pela contratada.

13.8 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de Habilitação para o Credenciamento

ANEXO II - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Lei nº 9.854);



ANEXO IV – Modelo de Procuração;
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO VI – Minuta do Termo de contrato.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

13.10 O licitante que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme estabelecido no item 12.1 deste Edital.

13.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

13.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa, entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.13 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formais, ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pela Câmara Municipal de Seabra, através da Pregoeira, no endereço já mencionado ou pelo telefone nº (075) 3331 – 1402/ 3331-1480.

Seabra, 25 de junho de 2019.

Jaqueline Alves Brandão
Pregoeira



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO (Modelo)

DECLARAÇÃO

Nos termos do inciso VII do art 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Nº 004/2019– Câmara Municipal de Seabra, e que está ciente das penalidades previstas no art 7º do referido diploma legal.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
Idt Nº

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto a Câmara Municipal de Seabra, nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
Idt Nº____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto a Câmara Municipal de Seabra, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada....., não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
Idt Nº

ANEXO IV

PROCURAÇÃO (Modelo)

PROCURAÇÃO

**REFERENTE AO
PREGÃO Nº 004/2019– Câmara Municipal de Seabra**

Por intermédio deste instrumento particular de procuração(individualização e qualificação do outorgante)....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. (nome completo do outorgado).....,(naturalidade, estado, civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço)....., com poderes para representa-lo perante a Câmara Municipal de Seabra, podendo participar das reuniões de Licitação acima referida, bem como elaborar e assinar propostas, **formular ofertas, propor lances verbais de preço** e decidir sobre interposição de recursos, assinar atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento de reunião de licitação, bem como assinar a celebração do contrato proveniente do referido processo licitatório, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data,

(assinatura autorizada, do outorgante, na qualidade de representante legal da empresa, devidamente identificada e com firma reconhecida em cartório)



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

(PAPEL TIMBRADO)

Local e data

Referência: Edital do Pregão Nº **004/2019**– Câmara Municipal de Seabra

SR. PREGOEIRA,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de Seabra, a entrega dos materiais abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Preços:

Lote 1

Item	Especificação do Serviço	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço total mês
01	Vigilante, Noturno, devendo prestar serviços por 40 horas semanais.	Unid	02	00,00	00,00
02	Vigilante, Diurno, devendo prestar serviços por 40 horas semanais.	Unid	02	00,00	00,00
03	Porteiro, Diurno, devendo prestar serviços por 40 horas semanais.	Und	01	00,00	00,00
04	Serviços Gerais, devendo prestar serviços gerais por 40 horas semanais.	Unid	02	00,00	00,00
05	Serviços Gerais, devendo prestar serviços gerais por 20 horas semanais.	Unid	02	00,00	00,00
06	Motorista classe A/B, devendo prestar serviços por 40 horas semanais.	Unid	02	00,00	00,00

Preço total da Proposta: R\$ (somatório dos preços totais por lotes cotados pelo licitante)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



-
- b) Nos preços acima estão incluídos todas as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços prestados desta Licitação.
- c) O prazo de início é o previsto no Edital, a contar do recebimento da nota de empenho.
- d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)
- g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. XXXX/2019.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA-BA, E
A EMPRESA: XXXXXXXXXXXX**

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXX de 2019, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** n° 16.254.815/0001-37 com sede à Rua Lindolfo Moreira, 571, Centro, Seabra-Ba, neste ato representada pelo Presidente o Senhor **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ**, brasileiro, solteiro, com CPF n°. XXXXXXXX, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ: XXXXXXXX**, Representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva a Contratação de terceiros, por parte de uma empresa, para que eles realizem serviços, buscando diminuir custos e economizar recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

Este contrato é regido pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resoluções dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto deste Contrato será até o dia XX/XX/XXXX, contados da assinatura deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Art. 57 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:



- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados;
- d) Nesse caso, os gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação do profissional serão custeados pela Câmara Municipal;
- e) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Executar todo serviço de acordo com as especificações e demais elementos técnicos, que integram o presente contrato;
- b) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado, Município ou terceiros;
- c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações: Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;
- d) Reparar, corrigir ou refazer, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste contrato condenados por vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular ou não correspondente às especificações;
- e) Apresentar com todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços.
- f) Comparecer a sede do **MUNICÍPIO**, semanalmente ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar “**in loco**” os serviços decorrentes deste contrato.
- g) Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

A Contratante pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), mensais, por um período de 12(doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) já incluindo impostos, taxas, pelos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA-BA**, mediante ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

01 – Câmara Municipal

2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3390.39.00.00 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica



CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara, ou por acordo, na forma da Lei nº 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado conforme Art. 57, §1º, §2º, §4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- I – Execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante;
- II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade depois de assinado pelas partes e eficácia depois de publicado, por extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Seabra-Ba. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

SEABRA-BA (BA), de xxxxxx de 2019.

CONTRATANTES:

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO:

Contratada

TESTEMUNHA: _____ Nome: CPF: CI n°	TESTEMUNHA: _____ Nome: CPF: CI n°
--	--



ANEXO VII

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote 1

Item	Especificação do Serviço	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço total mês
01	Vigilante, Noturno, devendo prestar serviços por 40 horas semanais.	Unid	02	1.980,00	3.960,00
02	Vigilante, Diurno, devendo prestar serviços por 40 horas semanais.	Unid	02	1.850,00	3.700,00
03	Serviços Gerais, devendo prestar serviços gerais por 40 horas semanais.	Unid	02	1.720,00	3.440,00
04	Serviços Gerais, devendo prestar serviços gerais por 20 horas semanais.	Unid	02	860,00	1,720,00
05	Motorista classe A/B, devendo prestar serviços por 40 horas semanais.	Unid	02	1.850,00	3.700,00

Preço total da Proposta: R\$ (somatório dos preços totais por lotes cotados pelo licitante)